



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2014

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro HADDOCK PETILLO e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “MENOR PREÇO”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO DE ORIGEM: SAC 109953

OBJETO: Eventual aquisição de solução de software para replicação de bases de dados, incluindo treinamento e consultoria para projeto de replicação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/01/2014 a 12/02/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2014 às 11:00h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2014 às 16:00h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- fax: (092) 3232-4369 ou 3233-4608.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

O Decreto Federal 8.112/2013 definiu o horário de verão para o período de 20/10/2013 a 16/02/2014.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto o descrito no item 2 abaixo, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - a) **Recebimento das propostas: de 29/01/2014 à 12/02/2014.**
 - b) **Abertura das propostas: dia 12/02/2014 às 11h, de Brasília**
 - c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 12/02/2014 às 16h, de Brasília.**
 - d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
 - e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após minutos o término da sessão principal.
- 1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decreto nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, a Lei Complementar 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual aquisição de solução de software para replicação de bases de dados, incluindo treinamento e consultoria para projeto de replicação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, ou por correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4608, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas)** ou **0800.729 0500(Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. As propostas de preços, por lote, terão seus valores definidos conforme os Itens definidos no "ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 01/2014".
- 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 11.3.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
 - 11.3.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.5. **Da entrega do software:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o material ora licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que será emitido **Autorização de Execução de Serviços**, conforme item 09, constante no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.
- 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 11.8. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.8.1. **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 17%. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas à razão de 10%.**
- 11.9. **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de 10% de diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 11.9.1. A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o subitem 13.3 do Edital, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando ao Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, nos formatos (.pdf, .doc, .jpg), ou em ultimo caso para o fax(s) (92) 3232-4369 / 3233-4608. **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 02 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 12.9. **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (catálogo, se for o caso) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas, diferencial da alíquota de ICMS do item 11.10 e demais condições definidas neste Edital. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante que ofertou o menor preço:
- 13.2.1. *Diante da necessidade de análise técnica e amostras do objeto licitado, conforme item 8 do Termo de Referência, em sede de diligência, será apreciado pelo setor competente da PRODAM, que emitirá Parecer Técnico sobre as especificações, sendo confirmados os requisitos exigidos e aceito do objeto, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame.*
- 13.2.2. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, devidamente motivado, conforme item 21.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas os Pedidos de Compra/ Autorizações de Serviços emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 15.9. Os órgãos públicos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PRODAM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. GARANTIA

- 16.1. A garantia dos produtos e serviços estão definidos nas especificações de cada lote/produto constante no Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Entregar o objeto contratado no local conforme solicitação documentada na **Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;
- 18.5. Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compra** e/ou **Autorização de Execução de Serviços** especificando o material e a quantidade a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax.
- 19.2. O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo de pagamento e demais condições estão contidos no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.
- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
- 20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
- 20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de serviço deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de Produto.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 21.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa,

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

22.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega dos serviços;

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br.
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500; ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
- b) **Anexo 1-A** – Planilha de Preços
- c) **Anexo 1-B** – Teste de Aderência
- d) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- e) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- h) **Anexo 6 - Tabela de Preço Máximo-** Art. 9º , Incisos II e III do Decreto Estadual 24.052/2005
- i) **Anexo 7** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 23 de janeiro de 2014.

Haddock Petillo
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes

Gilson Teixeira

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjo

Assessoria Jurídica

OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2014

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título

Registro de preços para eventual contratação de solução de software para replicação de bases de dados, incluindo treinamento e consultoria para projeto de replicação.

2. Objetivo

Aquisição de software para replicação de bancos de dados com monitoramento via interface Web, a ser utilizado como ferramenta de replicação de diferentes bancos de dados, envolvendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e direito de atualizações das versões.

3. Justificativa

Considerando a necessidade de implantar os sistemas que hoje já funcionam na capital do estado do Amazonas nas cidades do interior, como por exemplo o sistema de segurança pública e os sistemas educacionais sem a perda da integridade dos dados e em menor tempo possível levando em consideração as questões logísticas no estado;

Considerando que a aquisição de links de dados de grande capacidade são inviáveis atualmente devido ao elevado custo e o fato que só é possível chegar aos municípios mais distantes através do uso de satélites.

Considerando que já existe tecnologia de software capaz de tratar a replicação de bases de dados sem a necessidade do desenvolvimento de novas aplicações para cada necessidade.

Considerando que ao se criar uma rede de dados local que independa de um link de dados para operação do dia a dia de cada órgão, torna-se possível um melhor atendimento ao cidadão do estado.

Faz-se necessário a aquisição de uma ferramenta que seja capaz de controlar a replicação entre diferentes bases de dados em situação de conectividade precária, viabilizando a implantação de links de dados a um valor que permita a instalação em todas as cidades do interior do estado.

4. Origem dos recursos

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS